



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, de 22 de junho de 2011.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 10% aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 21 de junho de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de julho de 2011.

Parágrafo único. As letras “A” e “B” da Tabela de Referência da Câmara Municipal, devidamente atualizada com o reajuste de que trata o “caput”, passa a ser de R\$ 693,00, igualando o piso do Executivo local.

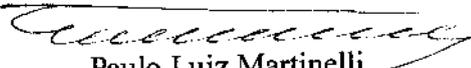
Artigo 2º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG’s, cujos valores permanecem inalterados.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário